



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



## **CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EMBAUBA SP, E A EMPRESA ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP, TENDO POR OBJETIVO O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS PARA O EXERCÍCIO DE 2017 nº 007/2017.**

O **MUNICÍPIO DE EMBAÚBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, titular do CNPJ n.º 65.712.648/0001-36, com sede na Avenida São Domingos, n.º 026, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **Rogério Cleber Peres**, de nacionalidade Brasileira, portador do documento de Identidade com o RG. n.º 40.359.970-2 SSP/SP e do CPF n.º 369.351.038-51, residente e domiciliado na Rua Vitório Mascaro n.º 190, bairro Centro em Embaúba/SP, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a Empresa **ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP**, inscrita no CNPJ n.º 45.152.964/0001-93 com sede na Avenida São Sebastião n.º 193, bairro Centro na Cidade de Embaúba/SP, neste ato representada pelo Sr. ROBERTO SERAFIM SIMPRINI, portador do documento de identidade com o RG. n.º 3.713.324 SSP/SP e do CPF n.º 327.448.628-00, residente e domiciliado na Rua José Ignácio Ribeiro n.º 620, bairro Centro na cidade de Embaúba/SP, de agora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente **Contrato Administrativo** decorrente do **Processo Licitatório nº 002/2017 (Tomada de Preços nº 001/2017)**.

### **CLAUSULA PRIMEIRA- DO OBJETO**

A CONTRATADA nos termos do presente **Processo Licitatório nº 002/2017 (Tomada de Preços n.º 001/2017)**, deverá fornecer para a CONTRATANTE combustíveis para abastecer toda frota de veículos e maquinas municipais que a mesma possui, durante o prazo de vigência deste instrumento, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE.

### **CLAUSULA SEGUNDA- DA ENTREGA**

O fornecimento de combustíveis deverá ser efetuado imediatamente após a emissão de requisições pela CONTRATANTE, através de funcionários devidamente autorizados pela Autoridade Superior, devendo os veículos, **movidos à gasolina e etanol** se locomoverem até o Posto de Combustível.

**No que concerne aos veículos públicos movido à óleo diesel**, caso o Licitante Vencedor não seja o Posto de Combustíveis localizado na cidade de Embaúba, o Licitante Vencedor **ficará obrigado a fazer a entrega, diariamente, por meio de caminhão tanque de combustível, equipado com bomba de abastecimento**. O mencionado caminhão tanque, equipado com bomba de abastecimento deverá, obrigatoriamente, estar no pátio do Almojarifado Municipal, todos os dias, de segunda à sexta feira, às 07h00. E



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



deverá, obrigatoriamente, permanecer no aludido pátio do Almojarifado Municipal até às 17h00, a fim de que os tratores, moto niveladoras e demais maquinários movidos à diesel possam ser abastecidos e reabastecidos no transcorrer do dia de trabalho. Tal obrigatoriedade prende-se à circunstância (óbvia) de que tratores, moto niveladoras e outros maquinários pesados, movidos à diesel, não podem deslocar-se até cidades vizinhas.

## **CLAUSULA TERCEIRA – DO PREÇO**

Fica ajustado o preço dos combustíveis conforme segue:

<b>Item</b>	<b>Quant.</b>	<b>Especificação</b>	<b>P .Unit</b>	<b>Preço Total</b>
01	120.000 Litros	Óleo Diesel	3,09	370.800,00
02	40.000 Litros	Gasolina	3,79	151.600,00
03	40.000 Litros	Etanol	2,79	111.600,00
<b>TOTAL GERAL.....</b>				<b>R\$ 634.000,00</b>

## **CLAUSULA QUARTA- DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO**

Somente será reajustado para maior o preço dos combustíveis quando, comprovadamente, através de apresentação de documentos fiscais, a CONTRATADA demonstrar o aumento nos custos de aquisição de seus produtos, devendo o reajuste de preços ocorrer, exatamente, no mesmo percentual. Por outro lado, o CONTRATANTE terá direito ao reajuste de preços para menor, no mesmo percentual de desconto que, eventualmente, a CONTRATADA obtiver junto aos seus Fornecedores.

## **CLAUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O Pagamento será efetuado semanalmente, relativo ao consumo total da semana anterior, conforme apresentações de Notas Fiscais relativo ao período que serão atestadas pela CONTRATANTE, através de conferencia das respectivas requisições.

## **CLAUSULA SEXTA- DAS PENALIDADES**

Pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no ajuste o CONTRATADO fica sujeito a critério da Administração e garantida previa defesa , as penalidades sem prejuízo daquelas previstas no Art. 87 da LEI FEDERAL Nº 8.666/93:

- Atraso de 01 (um) dia, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.
- Atraso de 02 (dois) dias, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ: 65.712.648/0001-36

Fone/Fax: (17) 3566-8000 | [www.embauba.sp.gov.br](http://www.embauba.sp.gov.br)

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - CEP 15425-000



c) Atraso de 03 (três) dias, multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor do total do Contrato Administrativo.

Pela inexecução total ou parcial deste Contrato Administrativo, a Administração Pública Municipal, poderá garantir a previa defesa aplicar à CONTRATADA, as sanções previstas nos incisos I, III e IV do artigo 87 da Lei Federal n.º 8.666/93.

## **CLAUSULA SÉTIMA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

Este Contrato Administrativo, terá início de vigência **em 02 de fevereiro de 2017 e término em 31 de dezembro de 2017**, podendo ser rescindido o presente Contrato mediante comunicação prévia de 30 dias segundo critério de conveniência e oportunidade sem que com isso qualquer ônus seja devido a título indenizatório por qualquer das partes envolvidas, observados os casos previstos nos artigos 78 e 79 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, em que a rescisão poderá ser realizada unilateralmente pela CONTRATANTE.

## **CLAUSULA OITAVA – DO FORO**

Fica Eleito o Foro da Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, para dirimir questões resultantes deste Contrato Administrativo, ou execução do Ajuste não resolvidas na esfera administrativa.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas.

**Embaúba/SP, 01 de fevereiro de 2017.**

**MUNICÍPIO DE EMBAUBA SP.  
CONTRATANTE  
Rogério Cleber Peres  
Prefeito Municipal**

**ROBERTO S. SIMPRINI CIA LTDA - EPP  
CONTRATADO**

## **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
**REINALDO APARECIDO REGATIERI**

\_\_\_\_\_  
**ADRIANA DA SILVA**